

47 [REDACTED] ITEM I E POR VERIFICAÇÕES INTERNAS.
48 - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência
49 reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato 2) Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
50 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato 3) Multa de
51 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
52 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
53 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
54 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Alíneas "b" e "g" do art. 27 do
55 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
56 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.. (Fato 3) Alíneas "b" e "g" do art.
57 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art.
58 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.. Decisão: (Fato 1) Aplicação
59 da penalidade prevista em lei, ou seja, 2 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma
60 totalizando de R\$ 1.074,00, agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de
61 um total de 03, sendo 02 X R\$ 107,40 = R\$ 214,80, totalizando o valor de R\$ 1.288,80,
62 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), cumulada com penalidade
63 Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
64 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
65 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 2 (duas)
66 anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando de R\$ 1.074,00, (Hum mil e setenta
67 e quatro reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
68 Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
69 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 3) Aplicação da
70 penalidade prevista em lei, ou seja, 2 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma
71 totalizando de R\$ 1.074,00, (Hum mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade
72 Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
73 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
74 e com a Res. 1.680/2022. Totalizando assim os três fatos em multa no valor de R\$ 3.436,80
75 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), cumulada com uma única
76 penalidade ética de Advertência Reservada Aprovado por unanimidade. Baixada a

77 Deliberação sob nº 000038/2024. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -
78 Processo [REDACTED]
79 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o)
80 (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e"
81 do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)Facilitar o exercício da profissão aos não
82 habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos por meio da Ficha Perfil do
83 Executor de Serviços Fisco-Contábeis do colaborador [REDACTED]
84 [REDACTED] sem registro profissional no CRC, Notificação 2023/000114 item II
85 e por verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a
86 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base
87 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
88 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
89 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de duas
90 anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, no valor total
91 de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de
92 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
93 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
94 Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000039/2024.
95 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - [REDACTED]
96 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a
97 (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01)
98 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - ([REDACTED])
99 [REDACTED]
100 [REDACTED] sem possuir o competente registro profissional neste CRCMS, o que
101 identificamos por meio da Notificação 2023/000112 e por verificações internas no
102 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e
103 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
104 penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
105 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
106 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade, de 3 (três) anuidades no valor de R\$
107 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.611,00 (Mil
108 e seiscentos e onze reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com
109 base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC
110 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado
111 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000040/2024. Conselheiro (a) EDVAN
112 BONETTI - Processo [REDACTED]
113 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a
114 (o) (Fato 1)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g",
115 "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) [REDACTED]

[REDACTED]

120 -
121 penalidade prevista (Fato 1)Suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2
122 (dois) anos e censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "d"
123 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º
124 do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. Decisão: Aplicação da penalidade disciplinar
125 de Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 02 (Dois) anos, cumulada com
126 penalidade ética de Censura Pública, com base nas alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL
127 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art. 57 da
128 RES. CFC 1.603/2020 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
000041/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]

130 [REDACTED] da cidade de
131 MUNDO NOVO por infração a (o) (Fato 1)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens
132 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato
1) [REDACTED]

[REDACTED]

137 -
138 penalidade prevista (Fato 1)Suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2
139 (dois) anos e censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "d"
140 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º
141 do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. Decisão: Aplicação da penalidade disciplinar
142 de Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06 (Seis) meses, cumulada com
143 penalidade ética de Censura Pública, com base nas alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL
144 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art. 57 da
145 RES. CFC 1.603/2020 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
000042/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - [REDACTED]

147 [REDACTED] da cidade de
148 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas
149 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,
da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1) [REDACTED]

[REDACTED]

160 [REDACTED] NOTIFICAÇÃO [REDACTED] E
161 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
162 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
163 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,
164 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
165 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei,
166 ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma,
167 totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de
168 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
169 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
170 Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000043/2024.
171 [REDACTED] Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
172 [REDACTED] da cidade
173 de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
174 c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) [REDACTED]
175 [REDACTED]
176 [REDACTED]
177 [REDACTED], sem registro profissional no
178 CRCMS, Notificação [REDACTED] e por verificação interna no CRCMS - penalidade
179 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura
180 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"
181 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG
182 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
183 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00
184 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro
185 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, aplicando as penalidades
186 previstas na legislação vigente, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
187 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
188 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
189 000044/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - [REDACTED]
190 [REDACTED]
191 da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5
192 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
193 único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1) [REDACTED]

196 [REDACTED] o que identificamos por meio da Notificação [REDACTED] e
197 por verificação interna no CRCMS - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10
198 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal
199 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item
200 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
201 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou
202 seja, 03 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma,
203 totalizando R\$ 1.611,00 (Mil, seiscentos e onze reais), cumulada com penalidade ética de
204 Advertência Reservada, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente, com base
205 nas Alínea "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG
206 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por
207 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000045/2024. Conselheiro (a) EMERSSON
[REDACTED] GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
209 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL
210 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
[REDACTED] único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1) [REDACTED]
[REDACTED]
213 [REDACTED] o que identificamos por meio da
214 Notificação [REDACTED] e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato
215 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
216 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art.
217 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art.
218 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da
219 penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e
220 trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.611,00 (Mil, seiscentos e onze reais),
221 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, aplicando as penalidades
222 previstas na legislação vigente, com base nas Alínea "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,
223 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
224 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
225 000046/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
226 [REDACTED] da
227 cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
228 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato
[REDACTED] 1) [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
232 [REDACTED] - penalidade

233 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura
234 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"
235 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG
236 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
237 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00
238 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro
239 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, aplicando as penalidades
240 previstas na legislação vigente, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
241 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
242 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
243 000047/2024. ----- **Para o julgamento de seus processos, o coordenador Walter**
244 **Aparecido Bernegozzi, transfere a Coordenação da Câmara para o conselheiro Edvan**
245 **Bonetti, que passa a coordenar a sessão.** Conselheiro (a) WALTER APARECIDO
BERNEGOZZI - Processo [REDACTED]

247 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o)
248 (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG
01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - (Fato 1) [REDACTED]

251 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
252 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS
EXPLICATIVAS (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES [REDACTED])

267 [REDACTED] O QUE
268 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2023/000159 E POR
269 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
270 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base
271 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c

272 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
273 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade básica de 02 (duas) anuidades
274 no valor de R\$ 537,00 cada uma, no total de R\$ 1.074,00, agravada em 1/10 por ocorrência
275 a partir da segunda de um total de 04, sendo 03 X R\$ 107,40 = R\$ 322,20, totalizando
276 assim a infração em multa no valor de R\$ 1.396,20 (Mil, trezentos e noventa e seis reais e
277 vinte centavos), cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
278 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
279 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por
280 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000048/2024. Conselheiro (a) WALTER
281 APARECIDO BERNEGOZZI - Processo [REDACTED]
282 [REDACTED] da cidade de ANAURILANDIA por
283 infração a (o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
284 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . -
285 (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter Organização [REDACTED]
286 [REDACTED], sob forma não
287 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMS o que identificamos
288 por meio da Notificação 2023/000134 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade
289 prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura
290 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a
291 ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
292 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
293 Penalidade prevista na legislação de 2 (duas) anuidades no valor de R\$537,00, cada uma,
294 totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade
295 ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
296 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
297 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
298 000049/2024. Conselheiro (a) WALTER APARECIDO BERNEGOZZI - [REDACTED]
299 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
300 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a
301 (o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
302 c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato
303 [REDACTED]
304 [REDACTED]
305 [REDACTED]
306 [REDACTED]
307 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] -
308 penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada,
309 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
310 1) Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"

350 **Walter Aparecido Bernegozzi, que assume a coordenação.** Foram apresentados 03
351 (três) Processos arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução
352 CFC 1.603/2020: Processo 2023/000263 de [REDACTED]
353 Processo 2023/000265 de [REDACTED] e Processo 2023/000266 de
354 [REDACTED]. Esgotada a pauta, os trabalhos
355 foram encerrados as nove horas e trinta minutos. A presente ata foi redigida por mim,
356 Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do
357 CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador
358 **Walter Aparecido Bernegozzi, _____, Coordenador da Câmara e**
359 pelos demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

**AURI ANNE SCHNEIDER PEREIRA
SELLE**

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
